



13
60634
M

LEI N.º 7.830, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Institui a Campanha Permanente "Pulmão Verde Jundiaí", de incentivo à arborização urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de março de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a Campanha Permanente "Pulmão Verde Jundiaí", de incentivo à arborização urbana.

Art. 2º. A campanha tem por objetivos:

I - preservar e ampliar a presença de árvores nas áreas públicas e particulares do Município;

II - fortalecer a conscientização ambiental da população.

Parágrafo único. Para se atingirem os objetivos previstos no *caput* poderão ser realizadas parcerias com a iniciativa privada, visando a adoção das seguintes medidas:

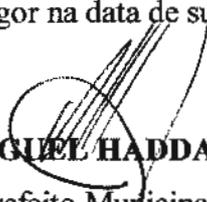
I - fornecimento de mudas de árvores, preferencialmente frutíferas, aos interessados;

II - promoção de palestras e elaboração de cartazes, panfletos e outros meios de divulgação;

III - promoção de concursos e premiações dos imóveis residenciais e empresariais mais arborizados, em período próximo ao Dia da Árvore (21 de setembro).

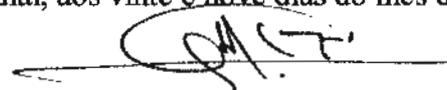
Art. 3º. É autorizada a edição de normas regulamentares que se fizerem necessárias para a realização das medidas dispostas no artigo anterior.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e doze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos